LEI Nº 847, DE 22 DE MAIO DE 2.002

"Concede reajuste aos servidores municipais"
(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.002, 8,01% (oito, vírgula zero um por cento) de reajuste aos servidores da Prefeitura Municipal e da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI.

ARTIGO 2º: O reajuste será aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e não incidirá sobre o abono concedido através da Lei nº 684, de 30/07/01.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de julho de 2.002.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dois (22.05.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 252
29 / 05 / 02